

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, DEMEI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 99/2021, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 5536 de 15 de Outubro de 2014, e as condições deste Edital.

Os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO serão **recebidos e abertos em sessão pública no dia 01 de Junho de 2023 às 08h30min**, sob as seguintes condições:

1 – DO OBJETO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS :

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

1.1.1. Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção e segurança – EPIs - Jaquetas, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

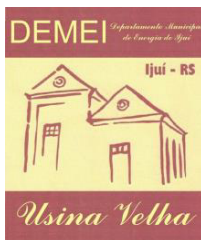
1.1.2. A presente licitação destina-se a escolha do melhor proposta de preço unitário dos bens acima descritos e especificados no Anexo I deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Demei tiver necessidade.

1.2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. Os preços registrados neste processo terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.2. O licitante vencedor do pregão deverá assinar a **Ata de Registro de Preços**, comprometendo-se a manter os preços ofertados para as quantidades máximas e mínimas pelo prazo estabelecido no item anterior.

1.2.3. Sempre que o Demei vier a utilizar-se do **Registro de Preços**, os pedidos serão formalizados através de documentos específicos, os quais são **Autorização de Fornecimento – anexo IX do edital ou o Processo de Compras**, que só serão emitidos dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 01 (um) ano contado da data de assinatura da ata de Registro de Preços e em conformidade com o item 16 deste edital.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Maiores informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone/fax (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br. O edital é fornecido gratuitamente através de solicitação ao endereço eletrônico compras@demei.com.br, ou pode ser retirado no site www.demei.com.br.

2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, ao Pregoeiro, no Auditório do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, identificados em sua parte exterior, com os seguintes dizeres:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Edital Pregão Presencial 02/2023 – Registro de Preços
Nome da empresa Proponente
Envelope nº 01: **Proposta de Preços**

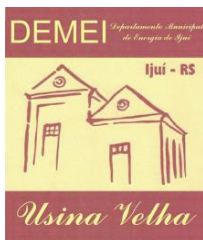
Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Edital Pregão Presencial 02/2023 – Registro de Preços
Nome da empresa Proponente
Envelope nº 02: **Habilitação**

3 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e, credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. Cada credenciado poderá representar na fase de lances, apenas uma empresa licitante por item ofertado. O credenciado que apresentar mais de uma empresa no certame deverá manifestar formalmente esta intenção na fase de credenciamento, apresentando relação dos itens em que irá participar na fase de lances, sendo vedada a participação no mesmo item por mais de uma empresa.

3.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; em se tratando de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

b) se representante legal ou procurador, deverá apresentar;

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

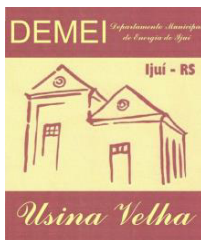
Em ambos os casos (b1. e b.2), o instrumento de mandato deverá ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente/representante legal da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, de que enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



3.7 Terão direito a utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, a receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), desde que também apresentem fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima

3.8 Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da Lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou suspenso nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

OBS.: Com exceção do Credenciamento (itens 3.2 à 3.7) todos os demais documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou com original para que se proceda à autenticação. No ultimo caso, a autenticação deve ser requerida antes da abertura da Licitação.

4 - RECURSO DA DESPESA:

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.209 – Manutenção das Atividades de Distribuição de Energia Elétrica
Elemento: 3.3.9.0.30.28.0000 – Material de Proteção e Segurança
Recurso: Próprio

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

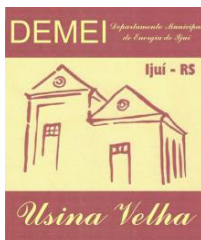
5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá:

a) a declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo VI) (FORA DOS ENVELOPES), em cumprimento ao que determina o art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02;

b) os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Habilitação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. *Serão aceitos envelopes enviados pelo correio e, caso não haja representante da empresa no dia da licitação, serão considerados somente os valores constantes nos envelopes, excluída assim a empresa de participação da fase dos lances.*

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta, conforme as especificações descritas no Anexo I, redigida em português, preenchida de forma clara e precisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

6.2. **Os materiais cotados devem apresentar a respectiva marca, quando aplicável, vedada cotação de segunda opção;**

6.2.1 Na proposta deverão ser anexados, sempre que possível, manuais, catálogos e demais informações técnicas da cotação;

6.3. **Que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93 e Art. 6º da Lei 10.520/02;**

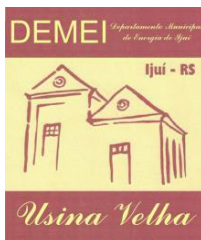
6.4. Deve ser indicado preço unitário líquido, **em moeda corrente nacional**, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas todas as despesas com custo, frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos.

6.5. **Todo material adquirido deverá ser fornecido ao contratante sem substituição tributária, uma vez que esta autarquia é considerada consumidor final.**

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Prazo de entrega: - A **Contratada** compromete-se a entregar os objetos deste edital no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento ou do **PROCESSO DE COMPRAS** ou da **ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7.2. O material será recebido provisoriamente pelo representante do **Contratante**, para no prazo de 05 (cinco) dias dar recebimento definitivo ou solicitar a devolução/troca, caso não atenda as especificações e condições solicitadas/ajustadas.

7.3. Local e condições de entrega: **A Contratada deverá entregar o objeto deste edital, quando solicitado, junto ao Núcleo de Almoxarifado do Contratante, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil em Ijuí/RS – CEP 98700-000.**

7.4. **TODOS OS EPIS DEVEM TER C.A – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, PARA A FINALIDADE QUE SE DESTINAM.**

7.5. A contratada deverá obrigatoriamente, quando da confecção do uniforme deste edital, observar a identificação já existente no Demei. A cor “cinza” dos uniformes deverá ser confirmada a tonalidade antes da confecção, bem como detalhe dos modelos. Deverá ainda, solicitar a logomarca do Demei.

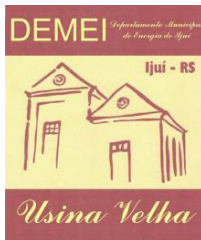
7.6. Deve ser indicado preço unitário líquido, **em moeda corrente nacional**, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas todas as despesas com custo, frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos.

7.7. **Todo material adquirido deverá ser fornecido ao contratante sem substituição tributária, uma vez que esta autarquia é considerada consumidor final.**

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 – DAS PENALIDADES deste Edital.

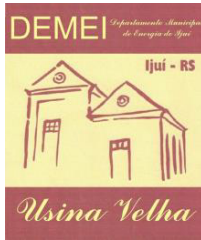
8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44 §2º da lei complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contrato para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os micro empresários individuais e as cooperativas que atenderem ao item 3.7 deste edital.

8.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, pelo micro empresário individual, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



8.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, o micro empresário individual ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a micro empresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.14. O disposto nos item 8.11 a 8.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-os com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço unitário.**

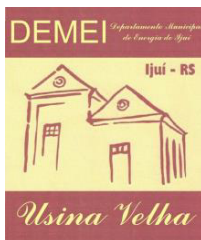
8.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

8.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

8.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Departamento, conforme subitem 15.1 deste Edital.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope Nº 02, os documentos de Habilitação, devendo conter: a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, prova do cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de Inidoneidade.

9.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) Registro comercial em caso de empresa individual, acompanhado do CPF e da Cédula de Identidade do Comerciante;

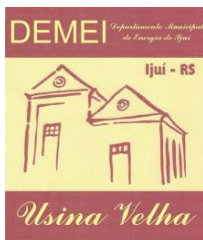
b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o INSS perante a Seguridade Social

b) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante.

c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante o TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

9.1.4. **Declaração** de que cumpre com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo III**;

9.1.5. **Declaração** nos termos do Anexo V, firmado pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme Lei 8.666/93, Art. 32 § 2º - **Declaração de Idoneidade – Anexo V**.

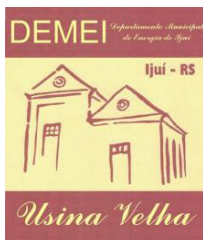
9.1.6. Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme modelo constante do **Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, deste Edital.

9.1.6.1. O Proponente presente ou legalmente representado poderá declarar verbalmente, durante o ato de abertura do Envelope nº 01 - Da Documentação, para registro em ata, a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação.

9.1.7 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a noventa (90) dias da data de abertura da licitação.

9.2. A Micro Empresa, empresa de pequeno porte, o micro empresário individual, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (item 9.1.1.2 e 9.1.1.3)**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4. Ocorrendo a situação prevista no item 9.1.3, a sessão do pregão será suspensa podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.5. O benefício de que trata o item 9.1.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.1.3 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.4 alínea a, deste edital.

9.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

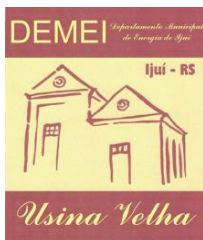
10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das Propostas de Preço e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

10.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ou por e-mail em arquivo PDF, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacoes@demei.com.br.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer do licitante importará a decadência do direito de recursos.

12 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de **05 (cinco) dias**, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

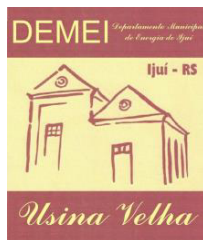
12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da emissão da ordem de fornecimento (Anexo IX), ou do Processo de Compras, por e-mail.

12.4. O objeto desta licitação tem garantia **período de 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega do material, durante o qual a **Contratada** substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no estabelecimento do Contratante – DEMEI, junto ao Núcleo de Almoxarifado, sito a Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil em Ijuí/RS, quando solicitado.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



13.1.1 - A entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16hs, sendo a empresa contratada responsável pelo descarregamento do material.

13.2. Verificada a não conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. O material a ser entregue deverá ser acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

14 – DO PAGAMENTO:

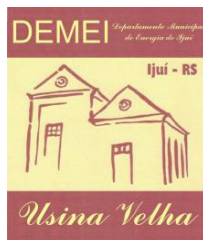
14.1. O pagamento será realizado conforme descrição apresentada na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II): sendo **no prazo de até 15 (quinze) dias** após entrega e recebimento definitivo do objeto desta licitação.

14.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao material efetivamente entregue, **através de depósito bancário**

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do Nº do Pregão e do Processo de Compra** - Confirmação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

14.5. **Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a**



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

14.6. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

14.7. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(s) proponente (s) vencedor deste certame assinará a **Ata de Registro de Preços**, comprometendo-se a manter o(s) preço(s) firmes, durante o prazo de vigência do Registro de Preços.

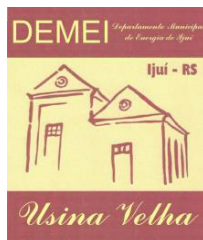
15.2. No caso do proponente vencedor deixar de assinar a **Ata de Registro de Preços**, será caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, cabendo-lhe a imposição das sanções administrativas pertinentes.

16 – DOS PEDIDOS

16.1. Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo Demei normalmente serão efetuados através da Ordem de Fornecimento – Anexo IX deste edital emitida em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante (responsável) da Contratante, podendo por opção e necessidade o Demei enviar antecipadamente por e-mail o **Processo de Compras**, o qual equivale para início da contagem do prazo de entrega.

16.2. Na ordem de fornecimento (ou do Processo de Compras) deverá constar as quantidades, a especificação completa do material, o local e o prazo de entrega do mesmo, bem como estar mencionado o número do edital a que se refere a contratação.

16.3. O Demei encaminhará a Ordem de Fornecimento e ou o Processo de Compras por e-mail ou via correio ou por outra forma que lhe convier.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



16.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) remeter por e-mail (preferencialmente scanado contendo o carimbo da empresa e a assinatura do responsável), ou de outra forma a ser combinado com o Demei, a confirmação do **Recebimento do Pedido – Anexo X**, deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

16.4.1. A partir da data de recebimento pelo licitante vencedor da **Autorização de fornecimento ou do Processo de compras**, passará a contar o prazo de entrega dos materiais.

16.4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da Autorização de fornecimento – **Anexo IX** ou **Processo de Compras**, pelo licitante vencedor.

16.5. O fornecimento do(s) item(ns) será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Demei.

16.6. A empresa deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Demei, não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas para remessa do produto.

16.7. A existência de preços registrados não obriga o Demei a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

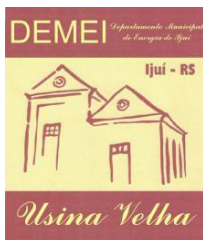
17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

17.1 – DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração cometida estarão sujeitas as seguintes penalidades:

17.1.1. Deixa de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.**

17.1.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência.**

17.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a **multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado**



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado/solicitado.

17.1.4. Inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.**

17.1.4.1. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do **Registro de Preços** pelo ordenador de Despesas

17.1.5. **A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

17.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulado com a **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.**

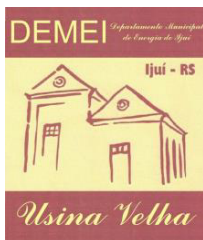
17.1.7. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.1.8. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa par participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.1.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.1.10. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso:



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



17.1.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.1.12. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à empresa fornecedora, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

17.2 – DA RESCISÃO: O Registro de Preços poderá ser rescindido da seguinte forma:

17.2.1. Por ato unilateral do Demei, nos casos do Artigo 78 da lei 8.666/93.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

17.2.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **DEMEI** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

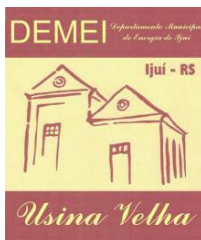
18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, Setor de Compras, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil, por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br ou pelos telefones 55 3331-7703 ou 7716 no horário compreendido entre as 07h30 às 13h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Demei, setor de Compras.

18.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela administração.

18.6. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

19 – ANEXOS

- 19.1. Anexo I – Modelo Formulário de cotação;
- 19.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 19.3. Anexo III – Modelo Declaração de conformidade com Art. 7º da Constituição Federal;
- 19.4. Anexo IV – Modelo Credencial;
- 19.5. Anexo V – Modelo Declaração de Habilitação, conforme item 9.1.1, e 9.1.2 letra “c” e “g” deste Edital;
- 19.6. Anexo VI – Modelo Declaração, artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02;
- 19.7. Anexo VII – Modelo de Declaração - Lei Complementar 123/06
- 19.7. Anexo VIII – Planilha de Orçamento/preço médio.
- 19.8. Anexo IX – Modelo de Ordem de Fornecimento
- 19.9. Anexo X – Modelo de Confirmação do Recebimento Pedido.

Ijuí/RS, 16 de maio de 2023.

**MARCO AURELIO
SIKACZ:**
91918596034

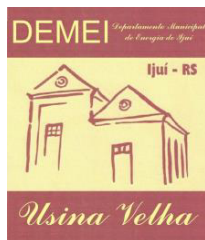
Assinado digitalmente por MARCO AURELIO SIKACZ:
01918596034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196,
CN=MARCO AURELIO SIKACZ:91918596034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-18 10:08:41
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

**ELISANDRA
REGINA
AUZANI:**
96753471049

Assinado digitalmente por ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196, CN=ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-18 14:07:56
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Pregão Nº 02/2023

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

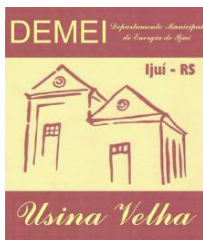
Item	Qtd. Mínima	Qtd Máxima	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	15	100	Peça	Jaqueta Eletricista conforme NR 10, com CA para uso na categoria de risco 2, na cor cinza. Com 2 bolsos laterais. Com faixa refletiva antichamas. Costurada com linha antichamas na cor cinza. Bordado CA com suas descrições e identificação do DEMEI.			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 02/2023 – Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 6.1 do edital

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Endereço completo
- d) Cidade
- e) CEP
- f) Telefone/fax:
- g) E-mail;
- h) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:
- i) Declaração especificada no subitem 6.3 do item 6 deste instrumentos convocatório

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do contrato, objeto do anexo V, identificar o representante legal:

Nome completo:

CPF:

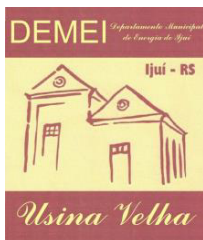
Endereço completo:

Qualificação civil:

Qualificação profissional:

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Pregão Nº 02/2023

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR
DE COMPRA E VENDA
ORIGEM .../...
CONTRATO Nº.../...**

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento particular, que entre si celebram de um lado Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/080300, estabelecido à Av. Getulio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo Sr. ..., ..., ..., Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado à Rua ..., ..., de ora em diante denominado **Contratante**, e de outro lado ..., ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., Inscrição Estadual ..., estabelecida à ..., ..., ..., na cidade de ..., CEP ..., neste ato representada pelo Sr. ..., ..., ..., inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado à ..., ..., ..., na cidade de ..., CEP ..., adiante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente contrato a **Contratada** compromete-se a entregar ao **Contratante**, conforme as seguintes especificações: (observância dos termos do anexo I do edital e à proposta apresentada no processo de licitação, que integram o presente certame).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

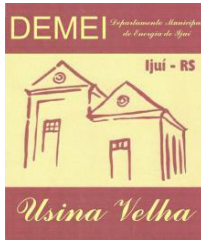
Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Recurso: Próprio



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **Contratada** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução.

4.2. Assinar e datar o recebimento das **Ordens de Fornecimento** que por ventura venham a ser emitidas devolvendo imediatamente ao Demei.

4.3. Atender, nas condições estabelecidas no edital de licitação, a todos os pedidos de aquisição dos materiais efetuados pelo Demei, através das **Autorizações de Fornecimento, ou do Processo de Compras.**

4.4. Assumir os prejuízos causados ao Demei, decorrentes de fornecimento não entregue ou entregue com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do Demei.

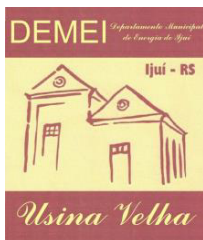
4.5. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir e remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos.

4.6. Manter, durante o prazo de vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Manter o preço registrado como mais vantajoso, segundo condições do mercado.

4.8. Fornecer em embalagens adequadas e devidamente identificadas, de maneira a proteger o equipamento durante o transporte, sob condição de grande movimentação, transbordo, trânsito sobre estradas não pavimentadas, armazenamento prolongado, exposição à umidade, bem como suportar as movimentações por empilhadeira e guindaste.

4.9. A **Contratada** é responsável pelos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Contratante.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos materiais fornecidos, em estrita obediência as condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** fornecerá à **Contratada**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à entrega dos materiais ora contratados, que forem solicitadas pela **Contratada**.

5.3. Emitir **Autorização de Fornecimento ou Processo de Compras** quando da aquisição de algum dos materiais constantes do Registro de Preços, objeto do edital de **PREGÃO 02/2023**.

5.4. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a execução se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha;

CLAUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total do referido contrato é de R\$... (... reais e ... centavos).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta de preço e no próprio Termo de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

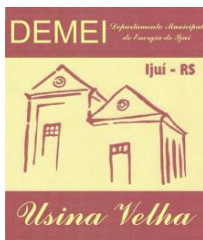
6.3. O preço previsto no item § 1º inclui ainda todas as despesas referentes ao trâmite de informações e documentos entre o **Contratante** e a **Contratada** ou seus subcontratados, não cabendo à **Contratada** nenhuma outra espécie de reembolso por essas despesas por parte do **Contratante**.

6.4. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazos acima definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A **Contratada** receberá a importância de R\$... (... e ... centavos) **no prazo de até 15 (quinze) dias** após entrega e recebimento definitivo dos materiais.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao material efetivamente entregue.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7.3. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.4. **Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de Junho de 2022**

7.5. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

7.6. A critério do **Contratante**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

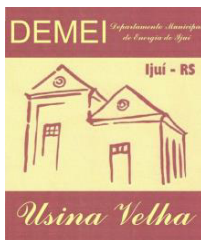
8.1. A **Contratada** compromete-se a entregar o objeto deste contrato no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO OU PROCESSO DE COMPRAS**.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A Contratada que for vencedora deverá comunicar o **Contratante** com antecedência mínima de 02 (dois), dias antes da entrega para que o Demei se organize para o recebimento da mesma.

9.2. A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato junto ao **Núcleo de Almoxarifado do Contratante, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil em Ijuí/RS – CEP 98700-000.**

9.3. **TODOS OS EPIS DEVEM TER C.A – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, PARA A FINALIDADE QUE SE DESTINAM.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



9.4. **A contratada deverá obrigatoriamente, quando da confecção do uniforme deste edital, observar a identificação já existente no Demei. A cor “cinza” dos uniformes deverá ser confirmada a tonalidade antes da confecção, bem como detalhe dos modelos. Deverá ainda, solicitar a logomarca do Demei.**

9.5. A entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h45min às 16h30min, SENDO O DESCARREGAMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.

9.6. O custo de frete, quando houver, será encargo exclusivo da Contratada, ou seja, Mercadoria CIF DEMEI.

9.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Núcleo de Almoxarifado do **Contratante**, para no prazo de até 05 (cinco) dias dar recebimento definitivo ou fazer devolução, caso não atender as especificações e condições ajustadas.

9.8. Todo material adquirido deverá ser fornecido ao contratante sem substituição tributária, uma vez que esta autarquia é considerada consumidor final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O objeto deste contrato tem garantia **período de 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega do material, durante o qual a **Contratada** substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

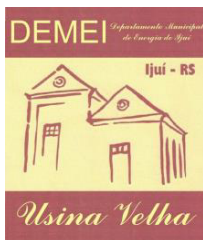
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. O presente Contrato somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

11.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do Termo do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei:



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



12.2. A rescisão contratual acima referida dar-se-á pelos motivos elencados no inciso do art. 78, da Lei 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **DEMEI**, bem como na assunção do objeto do Contrato pelo **DEMEI** na forma que a mesma determinar.

12.5. A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração

12.6.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

12.6.3. judicialmente, nos termos da legislação.

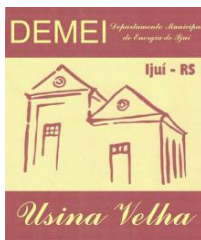
12.7. A eventual tolerância do **DEMEI** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **DEMEI** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

12.8. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **DEMEI** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS E PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

13.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



13.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a **multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.4. Inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.**

13.4.1 - A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do **Registro de Preços** pelo ordenador de Despesas

13.5. **A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

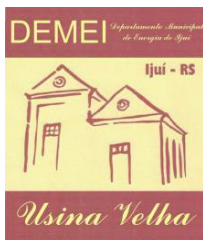
13.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulado com a suspensão **do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.**

13.7. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.8. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa par participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



13.10. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso:

13.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação:

Para o **Contratante**:

Cargo : ...

Responsável Atual : ...

Endereço : ...

Cidade: ... CEP ...

Tel: (...) ...

Para a **Contratada**:

Cargo : ...

Responsável Atual : ...

Endereço : ...

Cidade: ... CEP ...

Tel: (...) ...

14.2. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;

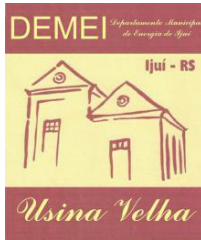
14.3. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, entregues e protocolados pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile com confirmação de envio, aos cuidados das pessoas designadas e endereços indicados acima, os quais serão efetivadas na data de seu protocolo, que será aquela do recebimento pessoal, constante do aviso de recebimento ou da confirmação de envio de fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato é regido pelo que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se nos casos aqui omissos.

15.2. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

15.3. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tal como previstas neste contrato.

15.4. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

15.5. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

15.6. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

15.7. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ijuí – Estado do Rio Grande do Sul como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, ... de ... de ...

Pelo **Contratante**

Pela **Contratada**

Testemunhas:

Ass. _____

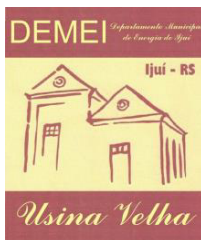
Ass. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Pregão 02/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

DECLARAÇÃO

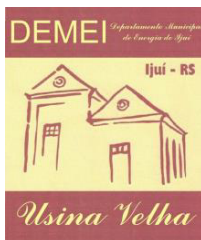
A empresa.....
através de seu representante legal,
Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio
Gerente)....., declara, para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento
Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não possui em seus quadros
pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos. Desta forma, não está descumprindo o
disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ijuí,, de de

SSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA

(se **procurador** anexar cópia da procuração autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 02/2023**

ANEXO IV - CREDENCIAL

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

CREDENCIAL

Através do presente, credencia-se o(a) Sr.(a) , portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº....., a participar da licitação, instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, na modalidade de Pregão, sob nº **02/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome do dirigente da empresa

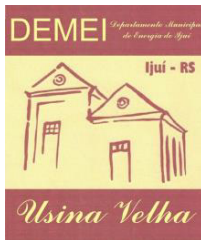
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Firma reconhecida

OBS.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento par os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido do subitem 3.3 letra “b.2”, do edital.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 02/2023**

ANEXO V - DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

DECLARAÇÃO

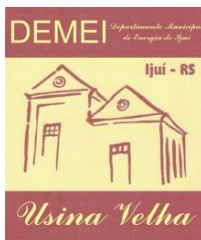
A empresa.....
através de seu representante legal, Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio
Gerente)....., DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento
Municipal de Energia de Ijuí – Demei, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que
comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-
financeira

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ijuí,, de de

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(se **procurador** anexar cópia da procuração autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 02/2023**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

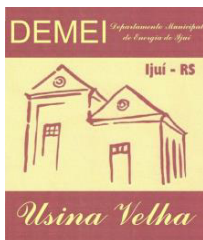
DECLARAÇÃO

A empresa.....
através de seu representante legal, Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio
Gerente)....., declara, para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento
Municipal de Energia de Ijuí – Demei, que cumpre plenamente os requisitos
da habilitação, em cumprimento ao que determina o artigo 4º, inciso VII da
Lei 10.520/02

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ijuí,....., de de

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 12/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa.....
inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante
legal, Sr.(a)....., CPF nº,
cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e
que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional,
conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da
Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples
Nacional.

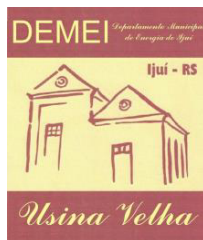
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2022.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado. (Se procurador, anexar cópia
da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por
servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno
Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e
Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de
Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



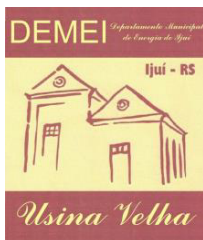
**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 02/2023**

ANEXO VIII - PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO

ITEM	PESQUISA DE MERCADO			Custo Mínimo Unitário	Custo médio Unitário
	F1	F2	F3		
01	550,00	547,80	730,00	547,80	609,27

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante os meses de março e abril de 2023.
- Será levado em consideração para lance inicial, o preço mínimo cotado;
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 02/2023

ANEXO IX- MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preço)

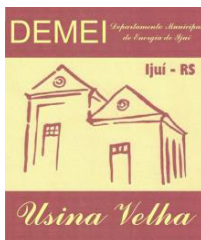
O Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão nº 02/2023**, para REGISTRO DE PREÇO realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº ____; Preço válido até: __/__/__; Data base __/__/__

1.OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)

2. PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega é **de 45 (quarenta e cinco) dias contado da data da emissão desta AF (autorização de fornecimento)**, ou **do Processo de Compras**, sendo que em havendo atraso na entrega serão aplicadas as penalidades conforme edital – Clausula 17 - Das Multas e Penalidades e Ata de Registro de Preços.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total desta ordem de fornecimento é de R\$ _____ (_____), e o pagamento será efetuado **no prazo de até 15 (quinze) dias** após entrega e recebimento definitivo dos materiais mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao material efetivamente entregue, **através de depósito bancário**. Todas as demais questões pertinentes ao pagamento serão de acordo com o contido no edital acima descrito e na Ata de registro de preços.



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



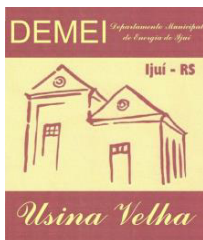
4. DEMAIS CLAUSULAS: Fazem parte integrante instrumento, independente de transcrição, o edital de licitações e seus anexos indicados, bem como a Ata de julgamento correspondente, que explicitam as condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Ijuí/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões de decorrentes.

EMITIDA EM __/__/__

Diretor Presidente Demei

Fornecedor/contratada



**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 02/2023**

**ANEXO X- MODELO DE CONFIRMAÇÃO DO
RECEBIMENTO DO PEDIDO**

AO Demei

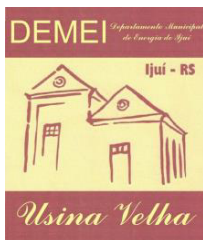
Acusamos o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento nº ,
referente PREGÃO 02/2023, e comprometemo-nos a atender ao pedido
dentro do prazo estabelecido, sendo nossa total responsabilidade os custos
decorrentes.

Ijuí/RS.....dede 2023.

Pela
Compromitente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:

Assinatura do Responsável:
Nome completo:
CPF:



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Pregão Nº 02/2023**

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação Pregão 02/2023, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

Identificação do Declarante: _____